



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/16

PROCESSO ORIGEM Nº 001.0500.000.025/2014
PROCESSO / 2016 Nº 001.0500.000.135/2015

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 11/06/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS - IRSSL, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde – **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, RG. nº 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – IRSSL**, com CNPJ nº 09.538.688/0001-32, inscrito no CREMESP sob nº 945841, com endereço a Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista – São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob o nº 125.957 e microfilmado sob nº 120.229, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Dr. Gonzalo Vecina Neto**, brasileiro, viúvo, R. G. nº 6.050.798-6, CPF nº. 889.528.198-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 001.0500.000.025/2014**, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Retirratificação ao **CONTRATO**, conforme disposto na **Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual**, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Regional de Jundiaí**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse financeiro de recursos de Investimento referente a aquisição de equipamentos para a implantação do Serviço de Hemodinâmica no Hospital Regional de Jundiaí.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Retirratificação altera o **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em 11/06/2014 e acrescenta na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, o **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** e na **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, o **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**, conforme redação abaixo:

Smargos



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

“...

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

“...
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, recursos financeiros de Investimento no valor de **R\$ 245.017,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e dezessete reais)**, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e que onerará a:

UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 44 50 42
Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLAUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

“...
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A importância de **R\$ 245.017,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e dezessete reais)**, será efetivada em parcela única conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

Mês	Equipamentos / (R\$)
Fevereiro/16	R\$ 245.017,00
TOTAL	R\$ 245.017,00

...”

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

6marques

f



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2016.

Ana Paula Neves Marques Pinho
Gerente Executiva
Assessoria Social Sírio-Libanês



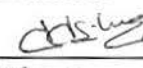
Dr. Gonzalo Vecina Neto
Diretor Executivo

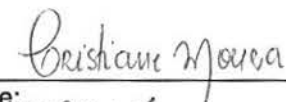


Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde
Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1)  Adriana M. Ferreira
Sup. Controladoria
Nome: Adriana michels Ferreira
R.G.: 19.464.105-3

2) 
Nome: Brishiane Moura
R.G.: 27392145

